



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017**

**TERMO ADITIVO Nº 02/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016**

**PROCESSO Nº 23332.000594/2016-78**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO DE NATUREZA CONTÍNUA, QUE ENTRE SI FIRMAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS E A EMPRESA ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO.**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS**, estabelecido na Rodovia BR 420, Km 2,5, Bairro Rural, na cidade de Santa Inês, no estado da Bahia, sob o CNPJ nº **10.724.903/0002-50**, Autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representando pelo Diretor Geral o Sr. **NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF nº **892.602.285-49** e portador da carteira de identidade nº **0650312457** expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado à rua Messias Barreto, 01 Centro na cidade de Santa Inês-BA, CEP 45.320-000, nomeado através da Portaria nº 330, de 18 de março de 2014 e publicada no DOU em 19 de março de 2014, em sequência, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Atitude Terceirização de Serviços Eireli – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.766.411/0001-02**, sediada na Rua Leonardo R. Da Silva, nº 471, Cond. Nossa Srª de Lourdes, Lote 10, Subsolo, Pitangueiras, CEP: 42700-000 – Lauro de Freitas/Ba, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **José Horácio Rodrigues Barbosa**, portador da carteira de identidade nº **01174551-72 SSP/BA e CPF nº 051.059.195-72**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23327.000594/2016-78 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos decretos que as regulamentam, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 22/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de promover a alteração quantitativa do objeto do contrato nº 01/2017, com o aditivo de **02 (dois) postos de auxiliares de manutenção e 02 (dois) postos de pedreiro.**

### **2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de **03 (três) meses**, com início na data de **01 de Julho de 2017** e encerramento em **30 de Setembro de 2017.**

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

1  
J



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017**

O valor do presente Aditivo é de **R\$ 13.564,00 (treze mil quinhentos e sessenta e quatro reais) mensais**, correspondendo a 9,10% do valor total mensal inicial do contato.

O valor total deste aditivo para o período de 03 (três) meses é de R\$ 40.692,00 (quarenta mil, seiscentos e noventa e dois reais).

**Parágrafo Primeiro:**

Com a alteração acima mencionada, o novo **valor mensal** do contrato passa a ser **R\$ 162.566,34** (cento e sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), totalizando o **valor anual de R\$1.828.720,08** (um milhão oitocentos e vinte e oito mil setecentos e vinte reais e oito centavos)

Planilha antes do aditivo:

ITEM	CARGO	QTD	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Atendente I	04	R\$ 2.701,47	R\$ 10.805,88
2	Atendente II	03	R\$ 3.201,98	R\$ 9.605,94
3	Ajudante de Cozinha (12 x 36 h)	03 (cada posto equivale a 02 pessoas)	R\$ 5.877,64	R\$ 17.632,92
4	Ajudante de Cozinha (44 hs)	07	R\$ 3.071,96	R\$ 21.503,72
5	Cozinheiro (12 x 36 h)	01 (cada posto equivale a 02 pessoas)	R\$ 6.113,66	R\$ 6.113,66
6	Encarregado de Campo	12	R\$ 3.179,19	R\$ 38.150,28
7	Auxiliar de Manutenção	02	R\$ 2.606,00	R\$ 5.212,00
8	Eletricista II	01	R\$ 5.452,55	R\$ 5.452,55
9	Motorista -categoria D (ônibus)	03	R\$ 5.124,43	R\$ 15.373,29
10	Pedreiro	02	R\$ 4.176,00	R\$ 8.352,00
11	Recepcionista I	01	R\$ 2.704,49	R\$ 2.704,49
12	Operador de Fotocopiadora	02	R\$ 2.701,47	R\$ 5.402,94
13	Auxiliar de Almoxarife I	01	R\$ 2.692,67	R\$ 2.692,67
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 149.002,34</b>

Planilha após o aditivo:

ITEM	CARGO	QTD	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Atendente I	04	R\$ 2.701,47	R\$ 10.805,88
2	Atendente II	03	R\$ 3.201,98	R\$ 9.605,94
3	Ajudante de Cozinha (12 x 36 h)	03 (cada posto)	R\$ 5.877,64	R\$ 17.632,92

*Assinatura manuscrita*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017**

		equivale a 02 pessoas)		
4	Ajudante de Cozinha (44 hs)	07	R\$ 3.071,96	R\$ 21.503,72
5	Cozinheiro (12 x 36 h)	01 (cada posto equivale a 02 pessoas)	R\$ 6.113,66	R\$ 6.113,66
6	Encarregado de Campo	12	R\$ 3.179,19	R\$ 38.150,28
7	<b>Auxiliar de Manutenção</b>	<b>04</b>	<b>R\$ 2.606,00</b>	<b>R\$ 10.424,00</b>
8	Eletricista II	01	R\$ 5.452,55	R\$ 5.452,55
9	Motorista -categoria D (ônibus)	03	R\$ 5.124,43	R\$ 15.373,29
10	<b>Pedreiro</b>	<b>04</b>	<b>R\$ 4.176,00</b>	<b>R\$ 16.704,00</b>
11	Recepcionista I	01	R\$ 2.704,49	R\$ 2.704,49
12	Operador de Fotocopiadora	02	R\$ 2.701,47	R\$ 5.402,94
13	Auxiliar de Almoxarife I	01	R\$ 2.692,67	R\$ 2.692,67
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 162.566,34</b>

Valor Mensal contrato	Referencia	Qtidade de Meses	Valor Total Período
R\$ 149.002,34	Maio a Junho	02	R\$ 298.004,68
R\$ 162.566,34	Julho a Setembro	03	R\$ 487.699,02
R\$ 149.002,34	Outubro a Abril	07	R\$ 1.043.016,38
<b>TOTAL ANUAL</b>		<b>12 (meses)</b>	<b>R\$ 1.828.720,08</b>

**Parágrafo Segundo:**

O aditivo dos postos mencionados será realizada a partir de 01 de julho de 2017.

**4 CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO**

Fica garantido a CONTRATADA o direito de pleitear, de forma tempestiva, sem preclusão do direito, as repactuações provenientes de normas coletivas do Trabalho SEAC/SINDILIMP referentes a este aditivo, visto que, a Convenção Coletiva de Trabalho relativa ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017 ainda não foi homologada pelo Ministério do Trabalho.

**5 CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este termo aditivo se fundamente no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Federal nº. 8.540, de 09 de outubro de 2015.

**6 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte 0112

3  
*[Assinatura]*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017**

Natureza de Despesa 339037

**7 CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, firmado entre as partes, não modificadas por este instrumento.

**8 CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.


**9 CLÁUSULA OITAVA -DOS CASOS OMISSOS**


Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**10 CLÁUSULA NONA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção Jequié-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Santa Inês-Ba, 28 de Junho de 2017

  
\_\_\_\_\_  
**NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO**  
Representante Legal  
IF Baiano - Campus Santa Inês  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ HORÁCIO RODRIGUES BARBOSA**  
Representante Legal  
Atitude terceirização De Serviços Eireli - EPP  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF ou RG: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF ou RG: \_\_\_\_\_

SIASG, SICON, CONTRATO, CONCONT ( CONSULTA CONTRATO )

DATA: 28/06/2017

HORA: 12:51:33

USUÁRIO: TAMARA

UASG : 158277 - INST.FED.BAIANO/CAMPUS SANTA INES

TERMO ADITIVO N. 00001/2017 ORIGINÁRIO DO CONTRATO

N. 00001/2017

TIPO : ACRÉSCIMO

SITUAÇÃO : A PUBLICAR

Objeto: Alteração quantitativa do objeto contratado, com a inclusão de 02 postos de auxiliar de manutenção e 02 postos de pedreiro pelo período de 03 meses.



PUBLICAÇÃO NO DOU: 29/06/2017

EMPENHO REFERENTE AO CONTRATO COM A IMPRENSA NACIONAL  
ug: 158277 gestão: 26404 empenho: 2017 NE 800009  
PF3=SAI PF12=RETORNA

